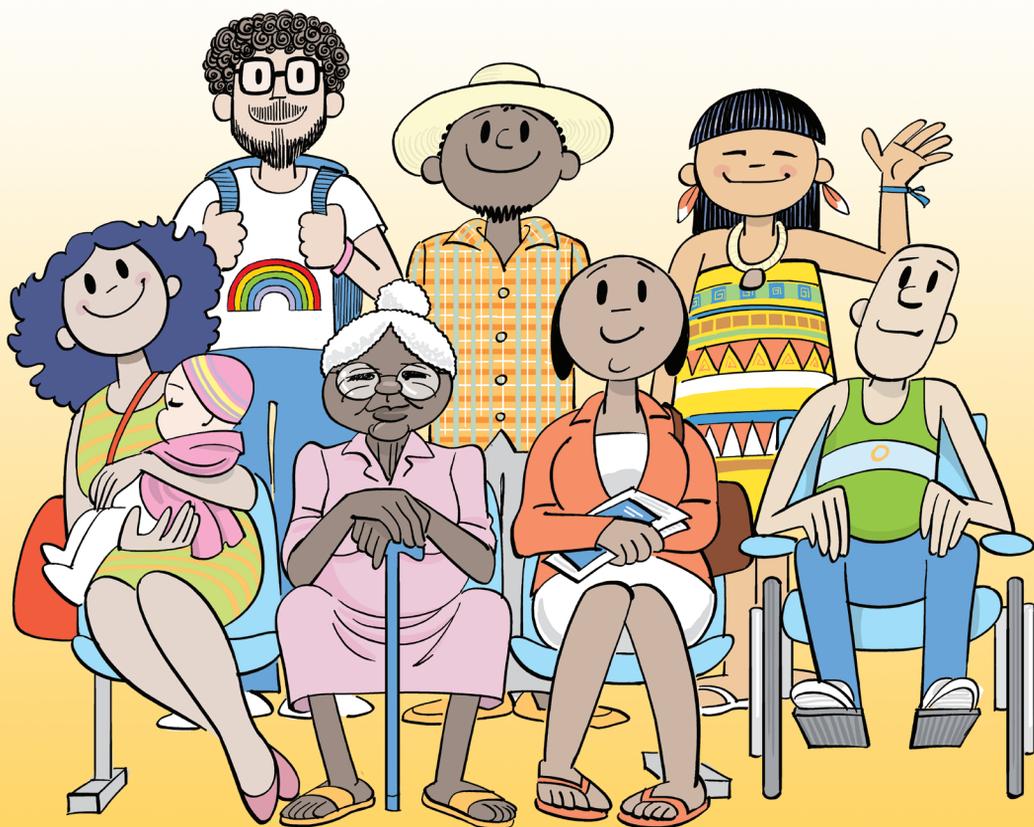


SUAS

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“MODO DE USAR”



Ziraco





CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SUAS

SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

“MODO DE USAR”

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPOSIÇÃO CNAS – GESTÃO 2016/2018

PRESIDENTE: Fábio Moassab Bruni

VICE-PRESIDENTE: Rosângela Maria Soares dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS - Ministério do Desenvolvimento Social

MARIANA DE SOUZA MACHADO NERIS - Ministério do Desenvolvimento Social

FÁBIO MOASSAB BRUNI - Ministério do Desenvolvimento Social

LUIS OTÁVIO PIRES FARIAS - Ministério do Desenvolvimento Social

MARIA IZABEL DE AMORIM - Ministério do Desenvolvimento Social

SOLANGE TEIXEIRA - Ministério do Desenvolvimento Social

MARIA AMÉLIA SASAKI - Ministério do Desenvolvimento Social

MAIRA LEILIANE OLIVEIRA ALMEIDA - Representantes dos Estados - FONSEAS

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO - Representantes dos Municípios - CONGEMAS

Suplentes:

RENATA APARECIDA FERREIRA - Ministério do Desenvolvimento Social

CAROLINE MIRANDA SAMPAIO - Ministério do Desenvolvimento Social

THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO - Ministério da Saúde

RAQUEL DE FÁTIMA ANTUNES MARTINS - Ministério do Desenvolvimento Social

NAYARA FRUTUOSO FURTADO - Ministério do Desenvolvimento Social

LAÍS MARANHÃO SANTOS MENDONÇA - Ministério do Desenvolvimento Social

MARILIA PAIVA DE CARVALHO - Ministério do Desenvolvimento Social

LÉISE MENDES DE SOUSA - Representantes dos Estados - FONSEAS

MARISA RODRIGUES DA SILVA - Representantes dos Municípios - CONGEMAS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

CLODOALDO JOSÉ OLIVA MUCHINSKI - Fundação Fé e Alegria Do Brasil

CARLOS NAMBU - Inspeção São João Bosco - Salesianos

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO - Capemisa Instituto de Ação Social

MARIA JOSÉ VASCONCELOS BARRETO CARVALHO - Fórum Estadual de Usuários do Suas de Sergipe – FEUSUAS/SE

ROSÂNGELA MARIA SOARES DOS SANTOS - Fórum Nacional dos Usuários de Assistência

Social – FNUSUAS

CARMEN LÚCIA LOPES FOGAÇA - Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos- ONEDEF

LUZIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO

CLÁTIA REGINA VIEIRA - Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF

BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS

Suplentes:

MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA - Centro de Assistência e Desenvolvimento Inegral - Cadi

SILVIA REGINA RAMIREZ - Fundação Projeto Pescar

EDNA APARECIDA ALEGRO - Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI

SAMUEL RODRIGUES - Fórum Nacional de População de Rua

TATHIANE AQUINO ARAÚJO - Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil – Rede Trans/SE

ELISA MACIEL COSTA - Associação Internacional Maylê Sara Kali

CLEONICE CAETANO SOUZA - União Geral dos Trabalhadores – UGT

LEOVANE GREGÓRIO - Conselho Federal de Psicologia - CFP

JOSENIR TEIXEIRA - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Nacional de Assistência Social

Maria do Carmo Brant de Carvalho

Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto

Antonio José Gonçalves Henriques

SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS

Secretária Executiva

Maria das Mercês de Avelino Carvalho

Coordenadora da Coordenação de Política da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira

Coordenadora da Coordenação de Normas da Assistência Social

Maria Celia Haggi Alves

Coordenadora da Coordenação de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

Mirelle Campos da Silva Dantas

Coordenadora da Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

Maria Cristina Abreu Martins de Lima

Serviço de Apoio ao Gabinete

Maria do Socorro Cruz

Silvani Souza Maria do Socorro Cruz

Thais Pereira Braga

ELABORAÇÃO/REVISÃO:

Daniella Cristina Jinkings Sant'ana

ILUSTRAÇÃO DA CAPA

Ziraldo

DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL

Bruno Cared Tavares



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SUAS

SISTEMA UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

“MODO DE USAR”

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	12
1. VOCÊ SABE O QUE É O SUAS?	13
2. QUEM É O USUÁRIO DO SUAS?	14
3. QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS?	15
4. EU POSSO CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	16
5. QUAIS SÃO AS ORGANIZAÇÕES DAS QUAIS POSSO PARTICIPAR?	16
6. POSSO PARTICIPAR DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	17
7. SAIBA MAIS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	18
8. TENHO DIREITO A QUAIS BENEFÍCIOS?	19
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20
O QUE É O CADASTRO ÚNICO	21
QUAIS DOCUMENTOS EU PRECISO LEVAR?	21

APRESENTAÇÃO

O **CNAS** APRESENTA A CARTILHA **USUÁRIOS DO SUAS**, CONSTRUÍDA COMO UM DOS ESFORÇOS PARA FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS NAS DECISÕES QUE GARANTAM A EXECUÇÃO E O EFETIVO CONTROLE DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM O APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO I ENCONTRO NACIONAL DOS USUÁRIOS DO SUAS, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017 E A CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO **CNAS** COMENTADA N 11/2015, QUE CARACTERIZA OS USUÁRIOS, SEUS DIREITOS E SUA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SUAS**.

ESTA CARTILHA TEM COMO OBJETIVO INFORMAR, MOBILIZAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO **SUAS**. ELA FOCA NO EMPODERAMENTO DOS USUÁRIOS PARA UMA PARTICIPAÇÃO E INTERVENÇÃO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEJA NOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (**CRAS, CREAS, CENTROS POP**) E NAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEJA NA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS ELEITORAIS DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM EVENTOS QUE TRATEM DOS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OU NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E NA NACIONAL.

ESTA CARTILHA VEM ENFATIZAR QUEM SÃO OS USUÁRIOS, QUAIS SÃO SEUS DIREITOS E AS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS INSTÂNCIAS DO **SUAS** NÃO APENAS COMO DEMANDATÁRIOS DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, MAS COMO AVALIADORES E PROPOSITORES DE AÇÕES QUE GARANTAM SEUS DIREITOS CONSIGNADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA **LOAS**.

O **CNAS** E OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DO I ENCONTRO NACIONAL DOS USUÁRIOS DO **SUAS** EM SUA CARTA DE BRASÍLIA, DEFENDEMOS UMA POLÍTICA DE ESTADO E NÃO UMA POLÍTICA DE GOVERNO, O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA DEFESA DA PLENA INTEGRALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM **SUAS** QUE PROTEJA A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL, POR ESTAREM COM SEUS DIREITOS NEGADOS E VIOLADOS, A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES/AS POR MEIO DE CONCURSOS PÚBLICOS, AÇÕES DE FORMAÇÕES E DE CAPACITAÇÃO, ORÇAMENTO ROBUSTO E CRESCENTE, COM A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SEU CONTROLE SOCIAL, COM GESTÃO COMPARTILHADA, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE QUALIDADE QUE SE INTEGREM COM OS DEMAIS SERVIÇOS E NÃO DISCRIMINEM OS USUÁRIOS/AS DO **SUAS**.

FÁBIO MOASSAB BRUNI
PRESIDENTE DO CNAS

INTRODUÇÃO

ESTA CARTILHA FOI ESPECIALMENTE FEITA PARA VOCÊ, USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). AQUI VOCÊ ENCONTRARÁ INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS DIREITOS E COMO VOCÊ PODE PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PAÍS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) N 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

ESSA RESOLUÇÃO GARANTE A VOCÊ O DIREITO DE ACOMPANHAR E DE CONHECER A POLÍTICA MAIS DE PERTO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A SUA MELHORIA. LEMBRE-SE, VOCÊ É O PROTAGONISTA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, POR ISSO, PRECISA CONHECER O SUAS E PARTICIPAR DAS DECISÕES QUE GARANTAM SERVIÇOS DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO SEU!

A ASSISTÊNCIA SOCIAL É UMA POLÍTICA PÚBLICA E UM DIREITO DE TODO CIDADÃO QUE DELA NECESSITAR.

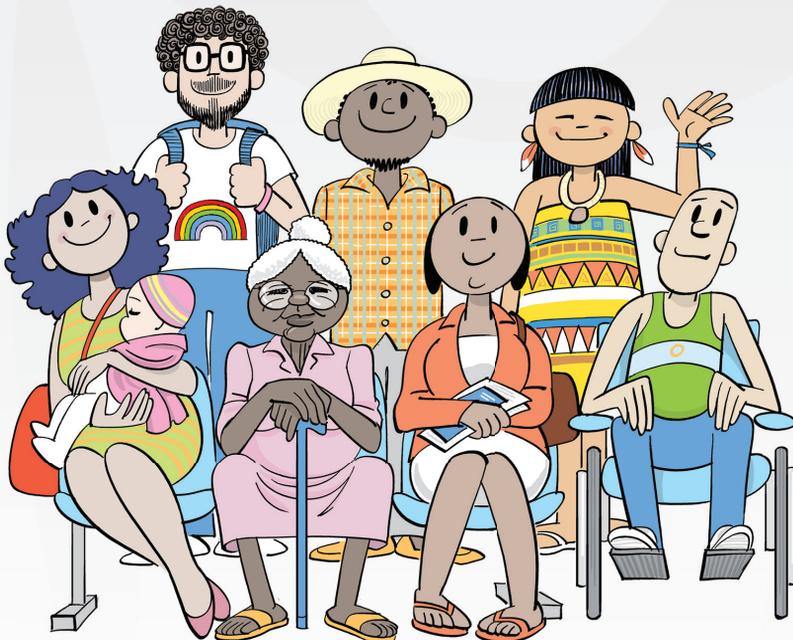
1. VOCÊ SABE O QUE É O SUAS?

O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) GARANTE APOIO A VOCÊ, À SUA FAMÍLIA E À SUA COMUNIDADE NO ENFRENTAMENTO DE DIFICULDADES, POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM UMA REDE DE UNIDADES PÚBLICAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTOS PARA PESSOAS OU GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS, MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTROS.

O ATENDIMENTO É FEITO POR PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, EDUCADORES SOCIAIS, ADVOGADOS E PEDAGOGOS, QUE PROCURAM ENTENDER A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA E ATUAM PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA, DE RELACIONAMENTO E DE INCLUSÃO SOCIAL.

2. QUEM É O USUÁRIO DO SUAS?



É QUALQUER CIDADÃO QUE ESTEJA PASSANDO POR MOMENTOS DE DIFICULDADES OU POR ALGUMAS SITUAÇÕES QUE PODEM ESTAR RELACIONADAS À POBREZA, À FALTA DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, A PROBLEMAS FAMILIARES E DISCRIMINAÇÃO.

TAMBÉM PODEM ACESSAR O **SUAS** PESSOAS QUE DEPENDEM DE CUIDADOS ESPECIAIS, SE ENVOLVEM COM DROGAS OU ALCÓOL, PERDEM O EMPREGO OU AINDA QUANDO HÁ ALGUM DESASTRE NATURAL NA COMUNIDADE. NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESSAS SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO SÃO CONHECIDAS PELO TERMO VULNERABILIDADE SOCIAL.

TAMBÉM SÃO USUÁRIOS DO **SUAS** AQUELAS PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, OU SEJA, PASSAM POR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, ENTRE OUTROS.

E LEMBRE-SE, QUALQUER CIDADÃO, SEJA REFUGIADO, IMIGRANTE, INDÍGENA, QUILOMBOLA, CIGANO OU MEMBROS DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, TÊM DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOU BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TAMBÉM POSSO SER USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL?

CLARO! OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FAZEM PARTE DO PÚBLICO PRIORITÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCURE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU OUTRA UNIDADE QUE FAÇA PARTE DO SUAS.

3. QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUAS?

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, OS USUÁRIOS TÊM DIREITO A:

I - SER ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO CONSCIÊNCIA DOS SEUS DIREITOS E COMO GARANTÍ-LOS.

ISSO SIGNIFICA:

- 1. CONHECER O TRABALHADOR QUE ESTÁ TE ATENDENDO. VOCÊ TEM O DIREITO DE SABER O NOME DO PROFISSIONAL E A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.**
- 2. SER RESPEITADO E TRATADO COM ATENÇÃO, SEM DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO E SEM SER REPREENDIDO.**
- 3. SER ATENDIDO RAPIDAMENTE E TER O ATENDIMENTO VOLTADO PARA O QUE VOCÊ PRECISA.**
- 4. CONHECER OS SERVIÇOS QUE ESTÃO SENDO OFERECIDOS A VOCÊ, RECEBER OS ENCAMINHAMENTOS POR ESCRITO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, IDENTIFICADOS COM O NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**
- 5. TER A SUA PRIVACIDADE PROTEGIDA.**

II - SER INFORMADO E ORIENTADO SOBRE OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ISSO SIGNIFICA:

- 1. TER INFORMAÇÕES CLARAS, SIMPLES E ACESSÍVEIS.**
- 2. RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE COMO TER ACESSO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS,**



PROJETOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. TER ACESSO AOS REGISTROS REALIZADOS NOS PRONTUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. TER INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS POPULARES.
5. TER ACESSO A QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM AJUDAR VOCÊ A CONSTRUIR A SUA AUTONOMIA.

III - TER OS SEUS DIREITOS RECONHECIDOS.

ISSO SIGNIFICA:

1. SABER QUE O USUÁRIO PODE PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. PARTICIPAR DE DIFERENTES ESPAÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS, COMO ASSOCIAÇÕES, FÓRUMS, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS.
3. TER ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS QUE AJUDAM A PROPORCIONAR OU AMPLIAR HABILIDADES FUNCIONAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

IV - TER ACESSO A SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALIDADE.

ISSO SIGNIFICA:

1. TER DIREITO AO ATENDIMENTO, A ORIENTAÇÃO E AO ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, OU PARA INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS, POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ADEQUADA E PREPARADOS PARA ATUAREM NO SUAS.
2. TER ACESSO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) OU OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTROS POP), ENTRE OUTROS ESPAÇOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO SOCIAL E A CONVIVÊNCIA COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE.
3. TER ACESSO AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. SER ATENDIDO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO.
5. PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A SUA CULTURA, QUE REFORCEM PRINCÍPIOS UNIVERSAIS E SEM PRECÊITOS RELIGIOSOS.
6. SER ESTIMULADO A CONSTRUIR UM PROJETO DE VIDA E REGATAR OS VÍNCULOS COM A SUA FAMÍLIA E A SUA COMUNIDADE.

7. SER ORIENTADO EM CASOS DE AMEAÇA E, OU, VIOLAÇÃO DE DIREITOS, COM APOIO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

8. TER ACESSO A OPORTUNIDADES PARA INSERÇÃO PROFISSIONAL E, OU, SOCIAL, ALÉM DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA, BEM COMO A SERVIÇOS PÚBLICOS E A PROGRAMAS OU PROJETOS QUE FACILITEM O/A INGRESSO/A REINserÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO.

9. TER A POSSIBILIDADE DE AVALIAR O SERVIÇO RECEBIDO, CONTANDO COM ESPAÇO DE ESCUTA PARA EXPRESSAR A SUA OPINIÃO.

4. EU POSSO CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

COM CERTEZA. OS USUÁRIOS DO SUAS PODEM AJUDAR A CONSTRUIR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRIAS MANEIRAS. VOCÊ PODE CRIAR OU INTEGRAR ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUMS, CONSELHOS LOCAIS DE USUÁRIOS, REDES OU OUTRAS DENOMINAÇÕES QUE TENHAM ENTRE SEUS OBJETIVOS A DEFESA E A GARANTIA DE INDIVÍDUOS E COLETIVOS DE USUÁRIOS DO SUAS.

ESSAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS TAMBÉM PODEM ELEGER REPRESENTANTES PARA PARTICIPAR DE ÓRGÃOS COLEGIADOS, COMO OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATENÇÃO! ESSES REPRESENTANTES DEVEM ESTAR VINCULADOS A ALGUM SERVIÇO OU PROGRAMA DO SUAS OU AINDA RECEBER ALGUM BENEFÍCIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5. QUAIS SÃO AS ORGANIZAÇÕES DAS QUAIS POSSO PARTICIPAR?

1. **COLETIVO DE USUÁRIOS** - ORGANIZAM OS USUÁRIOS, TENDO COMO REFERÊNCIA OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO FORMA DE MOBILIZÁ-LOS E DISCUTIR DIREITOS.

2. **ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS** - SÃO ORGANIZAÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, QUE



TENHAM OS USUÁRIOS EM SUA DIREÇÃO E QUE PREVEJAM, EM SEU ESTATUTO, OS OBJETIVOS DE DEFESA E DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO **SUAS**;

3. FÓRUMS DE USUÁRIOS - SÃO ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS QUE TÊM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO A MOBILIZAÇÃO, DEBATENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, BEM COMO TEMAS RELEVANTES PARA ELAS, COMO A ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO, A INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NAS UNIDADES DO **SUAS**, ENTRE OUTROS.

4. CONSELHOS LOCAIS DE USUÁRIOS - SÃO INSTITUÍDOS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE MOBILIZAR E DISCUTIR TEMAS RELEVANTES PARA ENCAMINHAMENTO AO PODER PÚBLICO LOCAL.

5. REDE - É A ARTICULAÇÃO DE MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, COLETIVOS, DENTRE OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E USUÁRIAS PARA A DEFESA E A GARANTIA DE SEUS DIREITOS.

6. COMISSÕES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE MORADORES - SÃO ORGANIZADAS PELOS MORADORES DA COMUNIDADE, QUE TENHAM O INTUÍTO DE PROMOVER ESCLARECIMENTO, INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E QUE DESENVOLVEM PROJETOS COMUNITÁRIOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6. POSSO PARTICIPAR DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

CLARO! VOCÊ PODE PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL, COMO OS CONSELHOS E AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SAIBA QUE:

I - TODOS OS USUÁRIOS, INCLUSIVE MEMBROS DE COMUNIDADES RURAIS, ÉTNICAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PODEM PARTICIPAR.

II - OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TÊM O DEVER DE PROMOVER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PARA USUÁRIOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS.

III - OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVEM REALIZAR FÓRUMS, SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS E EVENTOS EM QUE OS USUÁRIOS POSSAM APRESENTAR SUAS IDEIAS, REFLEXÕES, DEBATES, REIVINDICAÇÕES E SOLUÇÕES JUNTO AOS REPRESENTANTES OU A ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS.

ATENÇÃO! OS GESTORES PÚBLICOS OU AS ENTIDADES OU AS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRABALHADORES DO SUAS NÃO REPRESENTAM OS USUÁRIOS NOS CONSELHOS E NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7. SAIBA MAIS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

O QUE É O CRAS? - O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS CONHECIDO COMO CRAS, É A PORTA DE ENTRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELE ATENDE A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL E LEVA ÀS FAMÍLIAS OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O QUE É O CREAS? - NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) SÃO ATENDIDAS FAMÍLIAS E PESSOAS QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS, SOFREM NEGLIGÊNCIA E ABANDONO, FORAM AMEAÇADOS OU SOFRERAM MAUS TRATOS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E PESSOAS QUE SOFRERAM DISCRIMINAÇÕES DE TODOS OS TIPOS.

O QUE É O CENTRO-DIA? - O CENTRO-DIA É UMA UNIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA QUE ATENDE CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA QUE NÃO TÊM AUTONOMIA E DEPENDEM DE OUTRAS PESSOAS. AS FAMÍLIAS DESSAS PESSOAS TAMBÉM SÃO ATENDIDAS NO CENTRO-DIA.

O QUE É O CENTRO POP? - É UMA UNIDADE PÚBLICA VOLTADA PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. O CENTRO POP DEVE REPRESENTAR ESPAÇO DE REFERÊNCIA PARA O CONVÍVIO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DE RELAÇÕES DE SOLIDARIEDADE, AFETIVIDADE E RESPEITO. ESSA UNIDADE TAMBÉM FUNCIONA COMO PONTO DE APOIO PARA PESSOAS QUE MORAM E/OU SOBREVIVEM NAS RUAS. DEVE PROMOVER O ACESSO A ESPAÇOS DE GUARDA DE PERTENCES, DE HIGIENE PESSOAL, DE ALIMENTAÇÃO E PROVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O QUE É O ACOLHIMENTO? - OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO COSTUMAM SER CONHECIDOS PELA POPULAÇÃO COMO ABRIGOS, E SÃO ORGANIZADOS POR FAIXA ETÁRIA OU SITUAÇÃO NA QUAL A PESSOA ATENDIDA SE ENCONTRE. ISTO SIGNIFICA QUE HÁ ABRIGOS PARA FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA IDOSOS, MULHERES ADULTAS E, AINDA, PARA MIGRANTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.



8. TENHO DIREITO A QUAIS BENEFÍCIOS?

BPC - O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC) É UM BENEFÍCIO INDIVIDUAL, NÃO VITALÍCIO E INTRANSFERÍVEL, QUE GARANTE A TRANSFERÊNCIA MENSAL DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO À PESSOA IDOSA, COM 65 ANOS OU MAIS, E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER IDADE, QUE COMPROVEM NÃO POSSUIR MEIOS DE SE SUSTENTAR OU DE SER SUSTENTADO PELA FAMÍLIA.

PARA TER DIREITO AO BENEFÍCIO, O SOLICITANTE PRECISA COMPROVAR QUE A RENDA MENSAL DA FAMÍLIA É INFERIOR A UM QUARTO DO SALÁRIO MÍNIMO. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TAMBÉM PRECISAM PASSAR POR AVALIAÇÃO MÉDICA E SOCIAL REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). É IMPORTANTE ESCLARECER QUE O BENEFÍCIO NÃO PODE SER CONCEDIDO AO CIDADÃO QUE RECEBE QUALQUER BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PÚBLICO OU PRIVADO.

COMO SOLICITAR O BPC

O CIDADÃO PODE PROCURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE SEU MUNICÍPIO PARA RECEBER AS INFORMAÇÕES SOBRE O BPC E OS APOIOS NECESSÁRIOS PARA REQUERÊ-LO. É IMPORTANTE DESTACAR QUE, PARA RECEBER O BPC, NÃO É NECESSÁRIO PAGAR INTERMEDIÁRIOS.

ATENÇÃO, PARA TER ACESSO AO BPC É NECESSÁRIO ESTAR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. PARA FAZER A SUA INSCRIÇÃO, PROCURE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO SEU MUNICÍPIO.

PARA COMPROVAR A RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA, UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVE SER APRESENTADO:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES,
- CONTRACHEQUE DE PAGAMENTO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO EMPREGADOR,
- GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS, NO CASO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, OU
- EXTRATO DE PAGAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA POR OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SÃO OFERECIDOS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS QUE NÃO TÊM CONDIÇÕES DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA COM O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ADVERSAS OU QUE FRAGILIZEM A MANUTENÇÃO DO CIDADÃO E SUA FAMÍLIA, COMO NASCIMENTO, MORTE, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA OU CALAMIDADE PÚBLICA.

PARA SOLICITAR O BENEFÍCIO EVENTUAL, O CIDADÃO DEVE PROCURAR AS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO OU NO DISTRITO FEDERAL.

CARTEIRA DO IDOSO - COM ESSA CARTEIRA, O IDOSO PODE TER DESCONTO DE 50%, NO MÍNIMO, NO VALOR DAS PASSAGENS INTERESTADUAIS EM TRANSPORTE COLETIVO, COMO ÔNIBUS, TREM E BARCO. O ESTATUTO DO IDOSO TAMBÉM DETERMINA QUE SEJAM RESERVADAS DUAS VAGAS GRATUITAS POR VEÍCULO PARA PESSOAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS.

COMO SOLICITAR? O IDOSO DEVE PROCURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA E INFORMAR SEU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS), APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTO DE IDENTIDADE. COM ESSE NÚMERO, O CRAS SOLICITARÁ A CARTEIRA.

BOLSA FAMÍLIA - PROGRAMA QUE GARANTE RENDA PARA AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA. PARA RECEBER O BENEFÍCIO QUE O PROGRAMA TRANSFERE TODO MÊS, AS FAMÍLIAS ASSUMEM O COMPROMISSO DE MANTER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANDO, AS CRIANÇAS COM O CALENDÁRIO DE VACINA EM DIA E AS GRÁVIDAS COM O ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL.

COMO SE INSCREVER? PARA ENTRAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A FAMÍLIA PRECISA TER SEUS DADOS REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO. O CADASTRAMENTO É FEITO SOMENTE PELOS MUNICÍPIOS, QUE DEVEM ORIENTAR AS FAMÍLIAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA. PROCURE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU O SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO SEU MUNICÍPIO.

QUEM PODE RECEBER? TODAS AS FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL POR PESSOA DE ATÉ R\$ 77,00. FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR MENSAL POR PESSOA DE R\$ 77,01 ATÉ R\$ 154,00 QUE TENHAM GESTANTES, CRIANÇAS OU ADOLESCENTES.

O QUE É O CADASTRO ÚNICO

O CADASTRO ÚNICO É O INSTRUMENTO QUE O GOVERNO USA PARA IDENTIFICAR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE TÊM INTERESSE EM PARTICIPAR DE PROGRAMAS SOCIAIS, COMO O BOLSA FAMÍLIA, O MINHA CASA MINHA VIDA, A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA, O TELEFONE POPULAR E OUTROS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SUA FAMÍLIA ESTIVER CADASTRADA, SEMPRE QUE HOUVER ALGUMA MUDANÇA (COMO, POR EXEMPLO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ESCOLA DAS CRIANÇAS, RENDA, ENTRADA E SAÍDA DE PESSOA DA FAMÍLIA), VOCÊ DEVE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

A FAMÍLIA DEVE PROCURAR O SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO OU PELO BOLSA FAMÍLIA DE SUA CIDADE E ATUALIZAR ESTAS INFORMAÇÕES. MESMO SEM MUDANÇA NA FAMÍLIA, VOCÊ DEVE ATUALIZAR OS DADOS A CADA 2 ANOS, OBRIGATORIAMENTE.

QUEM PODE SE CADASTRAR? PODEM SE CADASTRAR AS FAMÍLIAS QUE POSSUEM RENDA MENSAL POR PESSOA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO OU AINDA AQUELAS COM RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS.

COMO SE CADASTRAR? VÁ ATÉ O SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO OU PELO BOLSA FAMÍLIA EM SUA CIDADE. SE NÃO SOUBER ONDE FICA, PROCURE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) MAIS PRÓXIMO DA SUA CASA E PEÇA ESSA INFORMAÇÃO. EM MUITOS MUNICÍPIOS, O CADASTRAMENTO É FEITO NO PRÓPRIO CRAS. ALÉM DISSO, EM VÁRIAS CIDADES, O GOVERNO LOCAL TEM UM NÚMERO CENTRAL DE TELEFONE, COM OPÇÕES QUE PERMITEM AGENDAR UMA DATA PARA O CADASTRAMENTO.

PARA SER CADASTRADO, É PRECISO QUE UMA PESSOA DA FAMÍLIA SEJA RESPONSÁVEL POR RESPONDER AS PERGUNTAS DA ENTREVISTA REALIZADA NO CADASTRAMENTO. ESSA PESSOA DEVE TER PELO MENOS 16 ANOS E, DE PREFERÊNCIA, SER UMA MULHER.

QUAIS DOCUMENTOS EU PRECISO LEVAR?

1. PARA O RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA:

- CPF OU TÍTULO DE ELEITOR
- SE SUA FAMÍLIA FOR INDÍGENA, PODE APRESENTAR O REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO INDÍGENA (RANI) OU OUTROS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, RG E CARTEIRA DE TRABALHO.
- SE SUA FAMÍLIA FOR QUILOMBOLA, SÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, RG E CARTEIRA DE TRABALHO.

2. PARA AS OUTRAS PESSOAS DA FAMÍLIA, APRESENTE QUALQUER UM DESSOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, CPF, RG, CARTEIRA DE TRABALHO OU TÍTULO DE ELEITOR.

DOCUMENTOS QUE NÃO SÃO OBRIGATORIOS, MAS FACILITAM O CADASTRAMENTO:

• COMPROVANTE DE ENDEREÇO, DE PREFERÊNCIA A CONTA DE LUZ,

• COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DAS CRIANÇAS E JOVENS ATÉ 17 ANOS. SE NÃO TIVER COMPROVANTE, LEVE O NOME DA ESCOLA DE CADA CRIANÇA OU JOVEM,

• CARTEIRA DE TRABALHO.

www.mds.gov.br/cnas

